



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: 54 3083-5078 / 3083-5084 / 3083-5085 / 3083-5087 / 99193-2793

E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br CNPJ: 93.539.191/0001-39

Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta/RS

PROJETO DE LEI Nº 018/2025, DE 10 DE ABRIL DE 2025

Altera a redação dos parágrafos primeiro e segundo do artigo 2º da Lei Municipal nº 2.427/2023 e dá outras providências.

JOSIEL FERNANDO GRISELI, Prefeito Municipal de Ponte Preta, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O parágrafo primeiro, do artigo 2º da Lei Municipal nº 2.427/2023, a qual ratifica a adesão ao projeto mais médicos para o Brasil, é alterado, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** - (...)”

Parágrafo Primeiro: O auxílio moradia será concedido mediante a disponibilização de imóvel físico, próprio ou locado, dotado de todas as condições de abrigar o médico participante, de acomodações em hotel ou pousada, ou mediante o repasse, diretamente a este, de recurso pecuniário no valor de R\$ 2.000,00 mensais.

(...)”

Art. 2º - O parágrafo segundo, do artigo 2º da Lei Municipal nº 2.427/2023, a qual ratifica a adesão ao projeto mais médicos para o Brasil, é alterado, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** - (...)”

Parágrafo Segundo: O auxílio alimentação será concedido mediante a disponibilização de alimentação in natura ao médico participante ou mediante o repasse diretamente a este de recurso pecuniário no valor de R\$ 750,00 mensais.

(...)”

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de maio de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Preta, aos 10 dias do mês de abril do ano de 2025.

Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS
Protocolado em 11/03/25

JOSIEL FERNANDO GRISELI

Prefeito Municipal

APROVADO em 14/04/25
Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: 54 3083-5078 / 3083-5084 / 3083-5085 / 3083-5087 / 99193-2793

E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br CNPJ: 93.539.191/0001-39

Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta/RS

Ao Exmo. Sr.

WELISON JOSÉ VALDUGA

MD. Presidente da Câmara de Vereadores

Nesta Cidade

Assunto: **Encaminhamento e Justificativa do Projeto de Lei nº 018/2025**

O presente projeto de lei tem por objetivo alterara a redação dos parágrafos primeiro e segundo da Lei Municipal nº 2.427/2023.

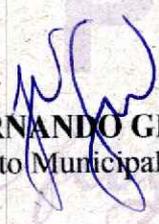
A Lei Municipal nº 2.427 /23 é a que ratificou, a nível local, a adesão do Município ao Projeto Mais Médicos para o Brasil.

Os parágrafos que estão sofrendo a alteração são os que tratam do auxílio a ser concedido pelo Município ao profissional médico que atua no município, a título de custeio de despesas com alimentação e estadia, se tratando das únicas despesas que cabem ao Município, tudo o mais, como por exemplo o salário e os encargos, ficam sob responsabilidade do Governo Federal.

Os novos valores são aqueles estabelecidos pelo Ministério da Saúde como tetos destes auxílios.

Se trata de medida que se revela extremamente vantajosa ao Município, contemplando plenamente o interesse público.

O tema não é novo, de modo que submetemos o presente a apreciação dos Nobres Vereadores.


JOSIEL FERNANDO GRISELI
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS

Protocolado em 15/03/25



APROVADO em 14/04/25
Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS

